



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

## **DECRETO Nº 4.871, de 15 de agosto de 2006.**

"Introduz modificações no "caput" do artigo 6º do Decreto nº. 4.530/2002."

**JORGE ABISSAMRA**, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O caput do artigo 6º do Decreto nº 4.530, de 18 de abril de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.443, de 21 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 6º - Para fazer jus ao vale-transporte, o servidor deverá perfazer distância igual ou superior a dois quilômetros entre sua residência e o local de trabalho, tendo como ponto de referência, para efeito de contagem de distância, a região central do município para os servidores que residam em outras cidades, além de estar no pleno exercício de suas funções, manifestando opção por escrito em formulário padronizado e distribuído pelo órgão municipal competente, do qual constarão: "*

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de agosto de 2006.

  
**JORGE ABISSAMRA**  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO